



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 634, de 17 de novembro de 1978.

Dispõe sobre autorização para cessão de máquinas e operadores da Prefeitura para serviços transitórios.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 10 de novembro de 1978, PRO
MULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder a particulares, contribuintes municipais, - proprietários de imóveis em Campo Limpo Paulista, máquinas e operadores da Prefeitura para execução de serviços transitórios, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo poderá isentar de qualquer pagamento os serviços e obras executados por máquinas e operadores da Prefeitura, sempre que houver - interesse público e da Administração, ou se destinar ao incentivo de atividades agrícolas, industriais, comerciais e turísticas, ou ainda de propiciar aos munícipes condições para construção de casa própria ou melhoria do nível de vida e de urbanização.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a isentar de pagamento serviços executados por máquinas e operadores da Prefeitura destinados a adequar lotes de terrenos para construção de casa própria.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo baixará regulamentação para o cumprimento desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

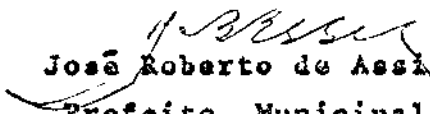




Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Artigo 59 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e oito.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor